



DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, DOS ARTIGOS 3º, 3º-A, E 3º-B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Nas expedições de alvarás de licença e funcionamento do Município de Medicilândia até o dia 31/03/2022, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006, **gozarão de desconto de 15% (quinze por cento)** no valor das taxas a serem pagas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 03 de janeiro de 2022.

DANIEL SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração